

LEI Nº 66/2019, DE 13 DE MAIO 2019.

“Dispõe sobre autorização de crédito suplementar, transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos, e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeita do Município, SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2019**, créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de 20% (vinte pô cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas mencionadas serão utilizados recursos baseados no Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual vigente, bem como às Leis Orçamentárias posteriores, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, ao 13 (treze) dias do mês de maio de 2019.


Edjane Alves de Almeida
Prefeita Municipal.